

**PORTARIA "P" Nº 1964 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **AMARILDO ANTONIO SIQUEIRA**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 088320, da Coordenadoria Técnica de Integração Governamental, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**PORTARIA "P" Nº 1965 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **DENISE JOBIM GOMES**, matrícula 70/305.839-3, com validade a partir de 1º de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 049188, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

**PORTARIA "P" Nº 1966 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **DENISE JOBIM GOMES**, matrícula 70/305.839-3, com validade a partir de 01 de junho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 049469, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

**PORTARIA "P" Nº 1967 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **CARLOS RIBEIRO NETO**, com validade a partir de 23 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Processo II, código 086970, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal de Piedade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 1968 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **CARLOS JOSÉ VANNUCCI**, com validade a partir de 1º de junho de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 078235, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**PORTARIA "P" Nº 1969 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **REBECA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 60/329.329-7, com validade a partir de 3 de maio de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 081344, da Coordenadoria de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Programas e Ações Temáticas, da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher

**PORTARIA "P" Nº 1970 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **REBECA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 60/329.329-7, com validade a partir de 3 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086224, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

**PORTARIA "P" Nº 1971 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **RENATO SANTOS DA SILVA**, matrícula 60/329.475-8, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086882, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA "P" Nº 1972 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **PATRÍCIA NUNES ONIDA**, matrícula 60/151.517-0, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085920, da Assessoria de Apoio Operacional do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA "P" Nº 1973 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **SHIRLEI DE OLIVEIRA ENGEL**, matrícula 60/329.626-6, com validade a partir de 29 de junho de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081292, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo n.º GOV-PRO-2022/02010** - Nos termos do **DESPACHO Nº GOV-DES-2022/13401**, AUTORIZO o pagamento de gratificação de JETON, com fundamento no Decreto nº 24.349 de 30/06/2014.

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DA COORDENADORA  
PORTARIAS "P" GI/SUBG/CGRH DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução "P" nº 904 de 17 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**nº 31** - Aposentar **JOSÉ CARLOS DO REGO**, Agente de Administração, Categoria Especial A, matrícula nº 10/197.522-6, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 10/001.140/2021.

**nº 32** - Aposentar **FILOMENA LÚCIA JORDÃO DA MOTA**, Datilógrafo, Categoria Especial A, matrícula nº 10/099.041-6, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 01/002.524/2016.

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIÁLOGOS SETORIAIS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 01/07/2022**

**Em atendimento à FL. 36, defiro a baixa do processo 21/000.277/2020.**

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
PORTARIA "P" AGCRJ N.º 07 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Termo de Contrato n.º 010033/2022** celebrado entre a Empresa **COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA** e o **ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - AGCRJ** que compõe a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a utilização de saneantes domissanitários, além do fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Amoroso Lima, n.º 15, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contido, caracterizados e especificados no Termo de Referência encartado no **Processo Instrutivo n.º GOV-PRO-2022/01965**, cabendo a essas a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de junho de 2011.

**JASON QUEIROZ RICCI**, Matrícula 11/243.718-4, **CLAUDIO CURITIBA**, Matrícula 10/127.366-3, **PAULO ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula 10/145.848-8 e **ISABELA RODRIGUES CORREIA**, Matrícula 60/324.778-0.

**ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 30/06/2022**

**Processo:** 10/100.002/2021

**Objeto:** Fornecimento de Energia Elétrica para o Arquivo Geral da Cidade

**Partes:** Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Light - Serviços de Eletricidade S.A

**Fundamento:** Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)

**Razão:** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

**Valor:** R\$ 270.000,00

**Autorização:** Rosa Maria Barboza de Araújo

## RESOLUÇÃO CONJUNTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO  
E COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA "N" EIS-CET-2022 N.º 01, 30 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre os procedimentos para a integração dos processos eletrônicos de licenciamento da SMDEIS e da CET-Rio, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO e o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as iniciativas do Poder Executivo Municipal visando simplificar e desburocratizar os processos de licenciamento;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de processos eletrônicos em toda a Prefeitura, que facilitará a integração entre os órgãos municipais;

CONSIDERANDO os novos procedimentos de licenciamento integrado (LICIN) implementados no âmbito do licenciamento urbanístico da SMDEIS;

CONSIDERANDO que constam da análise para o licenciamento urbanístico e ambiental casos que dependem de manifestação da CET-Rio,

**RESOLVEM:**

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos para a integração dos processos eletrônicos de licenciamento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação- SMDEIS e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio.

*Parágrafo único.* Os processos de que trata o caput são de análise de impacto no Sistema Viário e de Polos Geradores de Viagens na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio

Art. 2º Os processos eletrônicos de licenciamento abertos na SMDEIS que dependam de análise e manifestação da CET-Rio serão automaticamente encaminhados, por meio de subprocesso derivado do processo principal, através do sistema Processo.Rio.

§1º Caberá à SMDEIS avaliar quais situações ensejarão a necessidade de encaminhamento para análise e manifestação da CET-Rio.

§2º Os subprocessos encaminhados pela SMDEIS deverão ser direcionados ao Protocolo da CET-Rio (Processo. Rio, código 2951).

§3º Cada subprocesso deverá ter por finalidade um único assunto.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos processos físicos em tramitação na SMDEIS.

Art. 3º Para continuidade do subprocesso eletrônico pela CET-Rio, o requerente deverá:

I. Enviar, devidamente preenchido, o formulário de abertura de processo, conforme modelo constante do ANEXO I, disponível no website da CET-Rio: <https://www.rio.rj.gov.br/web/ctrio>, na aba análise de impacto viário;

II. Enviar os documentos, usando exatamente a mesma nomenclatura dos arquivos descritos no ANEXO II.

III. O envio do formulário de abertura do processo bem como dos demais documentos será realizada exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [pgv.ctrio@gmail.com](mailto:pgv.ctrio@gmail.com), colocando no campo "Assunto" do e-mail o número do subprocesso criado pela SMDEIS.

IV. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

- a) Empreendimento
- b) CNPJ
- c) ATC - Área Total Construída
- d) Requerente

Art. 4º Ficará a cargo do Protocolo da CET-Rio, após o envio do subprocesso pela SMDEIS, adotar todas as providências necessárias para recepção e verificação do quantitativo de arquivos recebidos do requerente, em consonância com o ANEXO II desta Resolução Conjunta, informando ao mesmo, caso o envio esteja incompleto, da impossibilidade de continuidade.

Art. 5º As exigências formuladas durante a análise realizada pela CET-Rio deverão ser atendidas pelo requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa do requerente, devidamente justificada.

Art. 6º A contagem do prazo de análise da CET-Rio será iniciada após a recepção dos arquivos específicos necessários para exame do processo.

*Parágrafo único.* A contagem do prazo será suspensa no momento da formulação de exigências no Processo. Rio, até que as mesmas sejam cumpridas integralmente com o carregamento dos arquivos no sistema.

Art. 7º Após a conclusão da análise do impacto viário e dos polos geradores de tráfego, o processo terá seu curso regular, devendo a CET Rio encaminhar o subprocesso com a conclusão da análise à SMDEIS para instrução do processo inicial.

Art. 8º Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Joaquim Dinis Amorim dos Santos**

Diretor Presidente

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO

**Thiago Ramos Dias**

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS

## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO VIÁRIO

#### AO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO

\_\_\_\_\_  
(Identificação do requerente ou de seu representante legal idêntica à do processo aberto na SMDEIS/SMH)

solicita ANÁLISE DE IMPACTO NO SISTEMA VIÁRIO do empreendimento identificado a seguir:

#### 1 - ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

Av./Rua: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ PA/PAL nº: \_\_\_\_\_  
Atividade a ser exercida: \_\_\_\_\_

Nº do processo aberto para o presente empreendimento na SMDEIS: \_\_\_\_\_

#### Condição do Logradouro:

Reconhecido  Não reconhecido  Loteamento  Novo  Outro: especificar \_\_\_\_\_

## 2 - OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

### 2.1 - Obtenção de Nada à opor a concessão de Licença de Obras

- Construção
- Acréscimo/Decréscimo de área sem modificação de uso
- Acréscimo/Decréscimo de área com modificação de uso
- Modificação de projeto aprovado

### 2.2 - Obtenção de HABITE-SE (regularização de construção já executada)

- Para entrar em funcionamento  Prédio em funcionamento

### 2.3 - Obtenção de alvará de funcionamento

### 2.4 - Consulta prévia

## 3 - IDENTIFICAÇÕES E CONTATOS

### Titularidade do requerente ou de seu representante na abertura do processo:

- Proprietário  Autor do Projeto  PREO  PRPA
- Despachante  Procurador  Construtor  Incorporador
- Outro: especificar \_\_\_\_\_

Contato do representante administrativo do empreendedor no processo, para fins de recebimento de INFORMES e acompanhamento:

E-mail:

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS PARA ANÁLISE DE IMPACTO VIÁRIO NA CET-RIO, TODOS EM ARQUIVO DIGITAL COM EXTENSÃO PDF. CASO O ARQUIVO TENHA MAIS DE 10 MEGA DE TAMANHO DEVERÁ SER SUBDIVIDIDO

Disponível em: <http://www.carioca.rio>

<https://carioca.rio/servicos/analise-de-impacto-no-sistema-viario/>

1. Solicitação de Análise de Impacto viário devidamente preenchida - ANEXO I, com o seguinte nome de arquivo: 01 SOLICITAÇÃO.PDF;

2. Procuração do proprietário ao seu representante no processo, com o seguinte nome de arquivo: 02 PROCURAÇÃO.PDF;

3. Cópia da identidade do proprietário, com o seguinte nome de arquivo: 03 IDENTIDADE PROPRIETÁRIO.PDF

4. Identificação do Requerente, com o seguinte nome de arquivo: 04 IDENTIDADE REQUERENTE.PDF

5. RGI e Escritura do terreno, indicando remembramento e desmembramento do terreno, mesmo que esteja em andamento, promessa de compra e venda (quando for o caso), com o seguinte nome de arquivo: 05 RGI E ESCRITURA.PDF

6. Identificação do Profissional Responsável pela Execução da Obra - PREO (CREA ou CAU, com anuidade quitada) e do do Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico - PRPA (CREA ou CAU, com anuidade quitada), com o seguinte nome de arquivo: 06 PREO e PRPA.PDF

7. Pagamento da ART ou RRT referente ao projeto de acordo com a NBR 5.671/90 do PREO e do PRPA, com o seguinte nome de arquivo: 07 ART RRT PREO e PRPA.PDF;

8. Cópia digital de todo o projeto arquitetônico em extensão PDF, igual ao apresentado na SMDEIS, com o seguinte nome de arquivo: 08 PROJETO ARQUITETÔNICO.PDF. Caso o arquivo contenha mais que 10 mega, deverá ser subdividido em 08a PROJETO ARQUITETÔNICO.PDF, 08b PROJETO ARQUITETÔNICO.PDF e assim sucessivamente.

9. Planta de situação, com o seguinte nome de arquivo: 09 PLANTA DE SITUAÇÃO CET RIO.PDF, necessária para a análise do impacto do empreendimento, no sistema viário, com as seguintes informações:

- Quadro de áreas (necessariamente com a ATC - Área Total Construída);
- Escala 1:500, no mínimo;
- Limites do lote, alinhamento e cotas de afastamentos;
- Calçadas cotadas, mobiliário urbano e sinalização viária existente (horizontal, vertical e semaforizada);
- Localização do acesso ao transporte público;
- Detalhamento do acesso de pessoas, veículos, cargas e coleta de resíduos;
- Localização do empreendimento obtida de aplicativo de mapas ou imagens altitude visão de 1000m; e
- Acessos ao empreendimento conforme o Decreto Municipal nº 24.384/2004.

10. Informações sobre o empreendimento, com o seguinte nome de arquivo: [10 INFORMAÇÕES EMPREEN-  
MENTO.PDF](#), com as seguintes informações, para cada uma das atividades que serão exercidas:

- Tipo de uso, atividade e código CNAE;
- Horários e turnos de funcionamento;
- Quantidade e tipo de usuários (por exemplo: moradores, funcionários) do empreendimento;
- Atividades de carga e descarga: frequência, tipologia dos veículos, área de manobra;
- Áreas de embarque e desembarque;
- Público alvo que será atendido pelo empreendimento (dados sócio-econômicos);
- Outras observações pertinentes para melhor entendimento da atividade a ser exercida.

11. Informações sobre o projeto arquitetônico, com o seguinte nome de arquivo: [11 INFORMAÇÕES PROJETO.  
PDE](#), com as seguintes informações, para cada uma das atividades que serão exercidas:

- ATC (m2):
- Número de Blocos
- Número Pavimentos
- Número Unidades
- Estacionamento/Garagem:
  - o Vagas projetadas Auto;
  - o Vagas exigidas legislação atual;
  - o Vagas Bicicletas;
  - o Vagas de motos;
  - o Vagas PcD;
  - o Vagas idosos;
  - o Vagas Carga/Descarga;
  - o Vagas embarque/desembarque.

12. Contrato Social, **no caso de pessoa jurídica**, com o seguinte nome de arquivo: [12 CONTRATO SOCIAL.PDF](#). Se houver alteração no Contrato Social, apresentar somente a última alteração contratual e a consolidada

13. No caso de empreendimentos do **Programa Casa Verde e Amarela / Minha Casa Minha Vida** apresentar a declaração e a ficha de enquadramento junto à SMH, com o seguinte nome de arquivo: [13 ENQUADRAMENTO  
MCVA.PDF](#)

14. Outros documentos, necessários para avaliação do empreendimento, caso pertinentes: cópia do PAL, cópia do PAA, cópia do Termo de Urbanização, com o seguinte nome de arquivo: [14 PAL PAL TERMO URBANIZAÇÃO.PDF](#)

**ATO DO CONTROLADOR GERAL, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
E PLANEJAMENTO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/SMFP/SMTR Nº 108 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**Altera a Resolução Conjunta CGM/SMFP/SMTR nº 106 de  
31 de maio de 2022, para dispor sobre os períodos quin-  
zenais de apuração do subsídio.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela  
legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma para o pagamento da diferença a menor entre a  
tarifa de remuneração e a tarifa pública do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O Art. 7º da Resolução Conjunta CGM/SMFP/SMTR nº 106, de 21 de maio de 2022, que passa a vigorar  
com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º Nos meses com mais ou menos de 30 (trinta) dias, o período de apuração do valor do subsídio referente  
à segunda quinzena do mês tomará em conta, para todos os efeitos, os dias compreendidos entre o dia 16  
(dezesesseis) e o último dia do mês, inclusive, de modo que qualquer mês sempre terá 2 (dois) interstícios de  
apuração do valor do subsídio.

§ 2º Os pagamentos previstos no caput não seguirão as datas estabelecidas no Calendário de Pagamento do  
Tesouro Municipal instituído pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento."

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Resolução Conjunta CGM/SMFP/SMTR nº 106 de 31 de maio de 2022.

Art.3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.  
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI  
Controlador Geral do Município

ANDREA RIECHERT SENKO  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Transportes

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE APURAÇÃO DOS DADOS E PAGAMENTO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/SMFP/SMTR Nº 106, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Tipo de Divulgação	SMTR Data Início avaliação	SMTR Data fim avaliação	SMTR Envio para liquidação (TR/SUBG > CEL)	CGM Prazo final para liquidar	SMFP/SUPTM Data do pagamento aos Consórcios via Tesouro Municipal
Pública	qua, 01/06/22	qua, 15/06/22	ter, 28/06/22	qui, 30/06/22	ter, 05/07/22
Pública	qui, 16/06/22	qui, 30/06/22	qua, 13/07/22	sex, 15/07/22	qua, 20/07/22

Pública	sex, 01/07/22	sex, 15/07/22	qui, 28/07/22	seg, 01/08/22	qui, 04/08/22
Pública	sáb, 16/07/22	dom, 31/07/22	seg, 15/08/22	qua, 17/08/22	seg, 22/08/22
Pública	seg, 01/08/22	seg, 15/08/22	seg, 29/08/22	qua, 31/08/22	seg, 05/09/22
Pública	ter, 16/08/22	qua, 31/08/22	ter, 13/09/22	qui, 15/09/22	ter, 20/09/22
Pública	qui, 01/09/22	qui, 15/09/22	qua, 28/09/22	sex, 30/09/22	qua, 05/10/22
Pública	sex, 16/09/22	sex, 30/09/22	qui, 13/10/22	seg, 17/10/22	qui, 20/10/22
Pública	sáb, 01/10/22	sáb, 15/10/22	sex, 28/10/22	ter, 01/11/22	sex, 04/11/22
Pública	dom, 16/10/22	seg, 31/10/22	seg, 14/11/22	qua, 16/11/22	seg, 21/11/22
Pública	ter, 01/11/22	ter, 15/11/22	seg, 28/11/22	qua, 30/11/22	seg, 05/12/22
Pública	qua, 16/11/22	qua, 30/11/22	ter, 13/12/22	qui, 15/12/22	ter, 20/12/22
Pública	qui, 01/12/22	qui, 15/12/22	qua, 28/12/22	sex, 30/12/22	qua, 04/01/23
Pública	sex, 16/12/22	sáb, 31/12/22	sex, 06/01/23	ter, 17/01/23	sex, 20/01/23

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Secretária: **Andrea Riechert Senko**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**ATOS DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" Nº 152 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 04/000.495/2022,

**RESOLVE:**

Aposentar **AFONSO MARIA DE MORAIS**, Datilógrafo, Classe Especial A-CL7, matrícula 10/139.335-4, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 153 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 04/000.610/2022,

**RESOLVE:**

Aposentar **SÔNIA GLÓRIA GOMES PEREIRA**, Servente, Classe Especial, matrícula 10/168.370-5, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 154 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 04/000.349/2022,

**RESOLVE:**

Aposentar **GERSON LODI RIBEIRO**, Fiscal de Rendas, Classe Especial, matrícula 10/146.098-9, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**PORTARIA CEP SMFP "P" Nº 01 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, designada pela Resolução SMFP "P" nº 631, de 11 de agosto de 2021, convertida em Comissão processante, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio nº 37.327/2013 e tendo em vista o que consta do processo nº 04/000.378/2022,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, com validade de 30 de junho de 2022, o servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, Médico Perito Ortopedia, matrícula nº 10/319.330-7, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 05/07/2022.**

**73ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.951**

Processo nº 04/66.302.495/2021 - IPTU  
Recorrente: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR  
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.125**

Processo nº 04/33.300.234/2009 - IPTU  
Recorrentes: SS PARTICIPAÇÕES LTDA., MAKRO ATACADISTA S.A. e GRC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS  
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11.216**

Processo nº 04/354.199/2006 - ISS  
Recorrente: P. KEIL CONSULTORIA LTDA.